



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 029/2012 Homologa Concurso Público para Docente do Magistério Superior	01
02-	PORTARIA NORMATIVA Nº 16/2012 Institui o Instituto de Pesquisas da América Latina (InspALA) da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências	01 - 05
03-	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – CCS Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2012.2 Mestrado e Doutorado	06 - 20
04-	EDITAL Nº 002/2012 - PROGEPE Relação dos Servidores Selecionados-Congresso para Profissionais de Secretariado da UFPE	21
05-	EDITAL Nº 003/2012 - PROGEPE Retifica Edital Nº 001/2012 - Participação em Congresso para Profissionais de Secretariado....	21
06-	PORTARIAS DE PESSOAL Comissão-CENTROS – CCS Nº 14/2012 e CAC- Nº 04/2012	22

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EDITAL Nº 29, DE 30 DE MAIO DE 2012.
HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para **DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, Classe Adjunto, Referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 109, de 28.11.2011, publicado no D.O.U. nº 228, de 29.11.2011, Seção 3, páginas nº 83 a 86 retificado no D.O.U. nº 230, de 01.12.2011, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.048217/2011-83)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREA(S)	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Serviço Social/CCSA	Fundamentos Teórico- Metodológicos do Serviço Social	2	1º Vivian Matias dos Santos

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

(*) Publicado no DOU nº 105, de 31.05.2012, seção 3, página 99.

PORTARIA NORMATIVA Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Ementa: Institui o Instituto de Pesquisas da América Latina (InspALA) da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, alíneas “a” e “t”, do Estatuto da Universidade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Instituto de Pesquisas da América Latina (InspALA) da UFPE

Seção I

Da Criação

Art. 1º. É criado o Instituto de Pesquisa sobre a América Latina (InspALA), com a finalidade de apoiar e promover, nas áreas das Humanidades, Ciências Sociais e Humanas e Educação, atividades de pesquisa e formação, mobilidade de professores, estudantes e gestores, cooperação acadêmica e científica entre universidades e instituições de pesquisas interessadas no estudo da América Latina e relações inter-regionais.

Parágrafo único. O Instituto será administrativamente vinculado ao Gabinete do Reitor.

Seção II

Das Atribuições

Art. 2º. O InspALA terá por atribuição:

- I - realizar pesquisas, conferências, colóquios, cursos, seminários, atividades de formação continuada, de produção e transmissão de conhecimentos relacionados ao tema da América Latina;
- II - estimular e realizar pesquisa, mediante abordagens interdisciplinares, aproveitando o potencial acadêmico e de pesquisa das áreas de conhecimento de humanidades, ciências sociais, humanas e da educação, nucleadas no InspALA;
- III - promover o intercâmbio e a mobilidade acadêmica de professores, estudantes, pessoal técnico e gestores de instituições de ensino-pesquisa nas áreas de sua atuação;
- IV - criar e manter a Cátedra Itinerante da América Latina;
- V - estimular a presença na UFPE e nas demais universidades pernambucanas e nordestinas, de pesquisadores, professores e intelectuais para a realização de estudos e pesquisas, por tempo determinado;
- VI - divulgar amplamente os resultados gerados por suas pesquisas na forma de livros, artigos, vídeos e outros veículos ou canais de comunicação;
- VII - criar e manter rede de cooperação acadêmico-científico entre pesquisadores, universidades e institutos de pesquisa da América Latina (RedALA);
- VIII - produzir e manter página eletrônica do InspALA;
- IX - organizar e editar periódico especializado, impresso e eletrônico, para socializar o conhecimento produzido e promover o debate das questões sociais, políticas, educativas e humanísticas dos países latino-americanos;
- X - fortalecer a mobilidade acadêmica e a internacionalização da UPFE, mediante estímulo a intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes latino-americanos;
- XI - promover a integração, a prestação de serviços e o intercâmbio de pesquisas e experiências com outras universidades brasileiras e estrangeiras que atuam na mesma área de interesse do InspALA, mediante parcerias, convênios ou outros acordos e ajustes;
- XII - apoiar o desenvolvimento das associações de pesquisadores da América Latina;
- XIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos, privados e as organizações não-governamentais, na área de sua atuação;
- XVI - elaborar e executar projetos que objetivem a coleta e organização de documentos e relatórios de pesquisa relativos às temáticas de investigação do Instituto.

Parágrafo único. As atividades referidas no inciso I deste artigo poderão ser realizadas pelo Instituto, ou em colaboração com outras unidades acadêmicas da UFPE ou de universidades brasileiras ou latino-americanas ou ainda institutos de pesquisa situados em outros continentes que se dedicam ao estudo da América Latina ou às questões regionais, mediante a celebração de convênio.

Seção III

Da Estrutura Organizacional do Instituto

Art. 3º. O InspALA terá a seguinte estrutura:

- I – Conselho Gestor;
- II - Coordenadoria
- III – Conselho Científico;
- IV – Secretaria Administrativa

Subseção I

Do Conselho Gestor

Art. 4º. O Conselho Gestor será composto dos seguintes membros:

- a) Coordenador, como presidente;
- b) Vice-Coordenador;
- c) Quatro professores oriundos das áreas das humanidades, ciências sociais, humanas e educação, que exercem atividades acadêmicas relacionadas à área de atuação do InspALA;
- d) Quatro estudantes representantes das áreas das humanidades, ciências sociais, humanas e educação, que exercem atividades acadêmicas relacionadas com InspALA;
- e) Quatro professores representantes das Universidades de Pernambuco (UPE), da Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), da Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) e um representante da Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), que exercem atividades acadêmicas relacionadas com o InspALA.

§1º. Os membros do Conselho Gestor serão designados pelo Reitor da UFPE.

§2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será de dois anos, permitida uma recondução, procedendo-se à nova designação em caso de vacância antecipada.

§3º. Os primeiros Coordenador e Vice-Coordenador do InspALA serão designados pelo Reitor, na qualidade de coordenador pró-tempore e vice-coordenador pró-tempore, com mandato de dois anos.

Art. 6º. Compete ao Conselho Gestor:

- I – eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do InspALA;
- II – aprovar a programação anual de atividades e o plano plurianual, elaborados pela Coordenação;
- III – decidir sobre encaminhamento de propostas de celebração de convênios para a aprovação da Administração Central da UFPE;
- IV – deliberar sobre o recebimento de doações, subvenções e legados, observadas as disposições legais e sem prejuízo da apreciação, caso necessário, dos órgãos deliberativos superiores da UFPE;
- V – aprovar o relatório anual de contas elaborado pelo Coordenador e Vice-Coordenador;
- VI – aprovar a prestação de contas elaborado pelo Coordenador, submetendo-a à apreciação final do órgão competente da UFPE;
- VII – deliberar sobre a instituição de comissões temáticas ou grupos de trabalho, para a realização de estudos sobre temas e questões específicas relacionadas ao Instituto;
- VIII – deliberar sobre a vinculação de projetos ao InspALA;
- IX – elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias;
- XII – definir e implementar a política acadêmico-científica do órgão;
- XIII – elaborar o orçamento e acompanhar sua execução;
- XIV – aprovar o Regimento Interno do Núcleo, submetendo à aprovação do Gabinete do Reitor.

§1º. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria de seus membros.

§2º. O Conselho Gestor deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros, observando o critério da maioria simples dos membros presentes para a aprovação das decisões.

Subseção II

Da Coordenadoria

Art. 7º. O InspALA terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Conselho Gestor dentre os docentes da Universidade e designados pelo Reitor para um mandato de dois anos, permitida a recondução nos termos do inciso I do artigo 6º.

Parágrafo Único: O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador na sua ausência e impedimento e o auxiliará na coordenação das atividades e projetos do InspALA.

Art.8º. Compete ao Coordenador:

- I - atuar como principal autoridade executiva do InspALA, coordenando, supervisionando e administrando suas atividades;
- II - assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, formação e cooperação dos projetos desenvolvidos;
- III - presidir as reuniões do Conselho Gestor, com direito a voto, inclusive de qualidade;
- IV - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Gestor e do Comitê Científico;
- V – elaborar a programação anual de atividades e o plano plurianual;
- VI – administrar os bens destinados à sua utilização, inclusive os que venham a ser adquiridos por doações, subvenções ou legados ou em projetos;
- VI - elaborar o relatório anual de atividades e a prestação de contas e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Gestor e aos órgãos competentes da UFPE;
- VII – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Administrativa e dos alunos bolsistas vinculados aos programas e projetos do Instituto;
- VIII – estabelecer contatos com as universidades e instituições de pesquisas, assim como organizações da sociedade civil, com o objetivo de realizar os objetivos e atribuições do Instituto;
- IX – promover ações junto a instituições de fomento e empresas públicas ou privadas e a organizações sem fins lucrativos, nacionais e estrangeiras, visando à captação de recursos para o financiamento dos projetos e atividades do InspALA;
- X – resolver os casos omissos nesta Portaria, submetendo-os à aprovação do Gabinete do Reitor, se necessário.

Subseção III

Do Comitê Científico

Art 9º. O Comitê Científico é integrado pelo Coordenador e Vice-Coordenador do InspALA, como membros natos, por cinco (05) membros do Conselho Gestor, e representantes de atuação expressiva no cenário científico-intelectual da América Latina, englobando profissionais com atuação nos diversos campos do conhecimento de atuação do InspALA, de forma a preservar sua perspectiva trans-disciplinar, crítica e plural.

§1º. Os membros do comitê científico serão indicados pelo Conselho Gestor, de forma a garantir ao Comitê Científico representação e inserção nacional e internacional.

§2º. O Conselho Gestor elaborará regimento específico para regular a composição e funcionamento do Comitê Científico.

Art. 10. Compete ao Comitê Científico:

- I – Assessorar o Conselho Gestor na elaboração da política acadêmico-científica do InspALA;
- II - emitir parecer acerca de matérias em que for consultado pelo Conselho Gestor;
- III – propor, organizar e editar periódico do InspALA, nas formas impressas e eletrônicas;
- IV – propor e assessorar a política editorial e de publicação do InspALA.
- V – propor, colaborar e assessorar na organização e realização de conferências, colóquios, seminários e outras de natureza acadêmica.

Subseção IV

Da Secretaria Administrativa

Art. 11. O InspALA terá uma Secretaria Administrativa, exercida por servidor indicado pelo Coordenador.

Art. 12. Compete a Secretaria Administrativa:

- I – fazer o registro das reuniões do Conselho Gestor, através da lavratura de atas;
- II – administrar os equipamentos e o material de expediente da Secretaria, informando ao Coordenador as providências necessárias para o melhor funcionamento do órgão;
- III – apoiar o Coordenador nas atividades juntos aos pesquisadores, docentes e alunos bolsistas vinculados ao InspALA;
- IV – cumprir e fazer cumprir as determinações do Coordenador e do Conselho Gestor;
- V – auxiliar a coordenador, quando solicitado, na administração das atividades do InspALA;
- VI – encaminhar, registrar e arquivar os documentos recebidos e emitidos pelo órgão, bem como registrar e controlar a entrada e saída de material e equipamentos do órgão;
- VII – receber e protocolar documentos;
- VIII – manter a sede do InspALA aberta para funcionamento, conforme horário estabelecido pelo Conselho Gestor.

Seção IV

Dos Recursos Financeiros e dos Bens Móveis e Imóveis

Art. 13. O InspALA terá, para o exercício de suas atividades, bens móveis a ele destinados ou que vierem a ser adquiridos com recursos próprios ou do Tesouro;

Parágrafo único. O InspALA funcionará em instalações determinadas pelo Gabinete do Reitor, podendo ser-lhe franqueada a utilização de espaços e dependências da Universidade, para a realização de eventos e atividades acadêmicas e afins.

Art. 14. Os bens e os recursos financeiros destinados à utilização do InspALA serão oriundos de:

- I – dotação orçamentária consignada no orçamento da UFPE;
- II - doações, subvenções e legados e parcerias;
- III - financiamento de projetos de pesquisa de órgãos de apoio e fomento à pesquisa, ao ensino e à extensão, nacionais e internacionais, públicos e privados;
- IV – associações científicas e profissionais, nacionais e internacionais;
- V – rendas provenientes de direitos autorais, patentes, licenciamentos e qualquer outra forma de propriedade intelectual;
- VI – renda proveniente de conferências, consultorias, publicações, seminários e de materiais audiovisuais que venha a produzir;
- VII - prestação de serviços pertinentes à sua área de atuação;
- VIII - outras fontes orçamentárias definidas pela UFPE ou por fundações a ela vinculadas.

Art.15. No caso de sua extinção, o Reitor decidirá sobre a destinação dos bens do InspALA, bem como sobre eventuais saldos financeiros.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias e Final

Art. 16. O exercício das funções administrativas mencionadas nesta Portaria não implicará, para a Universidade, em pagamento de remuneração adicional aos seus ocupantes, salvo apenas o reconhecimento das atividades desempenhadas para fim de avaliação de desempenho e progressão horizontal e vertical.

Art. 17. Esta Portaria Normativa entre em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, revogadas as disposições em contrário.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Curso de Mestrado e Doutorado

Aprovado por unanimidade na Reunião do Colegiado do Programa em 23/05/2012

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO E DOUTORADO (ENTRADA 2012.2)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e, através dos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/propesq> e <http://www.ufpe.br/ppgcf> as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2012.2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Curso de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se Curso de Graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, exige-se Mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, situada na Av. da Engenharia s/n, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50.740-600 entre os dias 01 e 15/06/2012 das 09h às 12h e das 14h às 16h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições, em 15/06/2012, e recebida pelo Programa até o dia 20/06/2012, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições, inclusive aquelas realizadas por correspondência, serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a Inscrição

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de inscrição preenchida no formato do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br
- e) *Curriculum vitae* sem estabelecimento de limite temporal, conforme Anexo III;
- f) Para o Mestrado exige-se Certificado de Proficiência no Idioma Inglês. Serão aceitos:
TOEFL – Estados Unidos (Test of English as a Foreign Language),
GRE – Estados Unidos (Graduate Record Examinations),

GMAT – Estados Unidos (*Graduate Management Admission Test*),
IELTS – Reino Unido (*International English Language Testing System*),
University of Michigan – Estados Unidos (*Proficiency*),
University of Cambridge – Estados Unidos (*Proficiency*),
Reino Unido – Reino Unido (*Proficiency*)

Certificado de Proficiência em língua inglesa, realizado em Instituição de Ensino Superior brasileira ou estrangeira, reconhecida e recomendada pelo MEC ou equivalente em cursos reconhecidos.

Os candidatos que não possuírem quaisquer dos certificados acima poderão comparecer ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no dia 15/06/2012 das 09h às 12h a fim de se submeterem a uma prova de inglês que deverá versar sobre a interpretação de textos científicos. Será aprovado o aluno que conseguir a nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). O resultado da prova será publicado no dia 15/06/2012 à tarde.

g) Para o doutorado exige-se Projeto de Tese, em 3 (três) cópias;

O depósito do projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá conter no máximo 10 (dez) páginas de um tema inédito e ser dividido da seguinte forma: Capa / Resumo / Introdução / Objetivos gerais e específicos / Justificativa / Material e Métodos/ Resultados esperados/ Cronograma/ Referências bibliográficas (Formatação: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 12, espaço 1,0 e margens de 2,0 cm).

O currículo deverá ser documentado, suas páginas enumeradas, rubricado, encadernado em ordem cronológica e segundo o modelo do Anexo III.

ATENÇÃO: Currículos em desacordo com as exigências descritas no item “e)”, bem como contendo atividades não comprovadas, implicará no **INDEFERIMENTO** da respectiva inscrição.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1 os candidatos ao curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de Conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de Tese, em 3 (três) cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado; e
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

2.4 – Os diplomas do Curso de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à Seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à Seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Em se tratando de Cursos de Graduação realizado no exterior, o aluno deverá, na matrícula, firmar Termo de Compromisso dando ciência de que só obterá o Diploma de Pós-Graduação após seu Diploma de Graduação ser revalidado.

3 – Exame de Seleção e Admissão de MESTRADO

A Seleção será procedida pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por no máximo seis (6) membros docentes.

3.1 – Cronograma de realização do processo seletivo para MESTRADO:

Etapas do Concurso para o Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	01 a 15/06/2012	9h às 12h e 14h às 16h
Etapa 1 – Prova de Conhecimento	18/06/2012	9h às 12h
Resultado da Etapa 1	19/06/2012	17h
Prazo Recursal	20 a 22/06/2012	09h às 12h e 14h às 16h
Etapa 2 – Avaliação de Currículo	19/06/2012	14h às 17h
Resultado	19/06/2012	17h
Prazo Recursal	20 a 22/06/2012	09h às 12h e 14h às 16h
Divulgação do Resultado Final	25/06/2012	17h
Prazo Recursal	26 a 28/06/2012	09h às 12h e 14h às 16h
Homologação pelo Colegiado do Programa	05/07/2012	09h às 12h
Matrícula on-line pelo Sistema Sig@Pós	06 a 10/08/2012	0h a 23h59min
Início das aulas	13/08/2012	08h

3.1.1 – Prova de Conhecimento:

3.1.1.1 – A prova de conhecimento que é eliminatória, com **peso 6,0 (seis vírgula zero)**, terá duração de 3 (três) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A prova versará sobre o programa constante do anexo V.

3.1.1.3 – São critérios para avaliação da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	20%
domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	20%
pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.1.2 – Prova de Idioma

3.1.2.1 – A prova de idioma inglês será aceita declaração de Proficiência em Inglês obtida em Pós-Graduação desta Universidade com o prazo máximo de 01 (um) ano.

3.2 – Avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo III)

3.2.1 – Avaliação do Currículo tem caráter classificatório com peso igual a **4,0 (quatro vírgula zero)**.

3.2.2 – Para a avaliação do Currículo dos candidatos, será considerada a seguinte Tabela de pontuação:

Tabela utilizada para análise do *curriculum vitae* (Somatório dos pesos = 10 (dez))

TITULAÇÃO (peso 2,5):

Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar de Graduação	- 9,0 para CR* entre 9 e 10 - 8,0 para CR* entre 8 e 8,9 - 7,0 para CR* entre 7 e 7,9 - 6,0 para CR* abaixo de 7,0
Especialização na área do Programa (340 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (340 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Disciplinas cursadas em cursos de Pós-Graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 6)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 8)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por ano (Máximo 6)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por ano (Máximo 5)

ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 3):

Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas *	2,0 por cada 120 horas (Máximo 6)
Estágio de Iniciação Científica ou Similar	4,0 por ano de atividade (Máximo 8)
Estágio de aperfeiçoamento ou similar	2,0 por ano de atividade (Máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,5 por orientação concluída (Máximo 6)

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos ou publicação de resumos em congressos de estudantes	0,2 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos ou publicação de resumos em congressos locais/regionais	0,5 (Máximo 3)
Apresentação de trabalhos ou publicação de resumos em congressos nacionais	0,8 (Máximo 4)
Apresentação de trabalhos ou publicação de resumos em congressos internacionais	1,0 (Máximo 3)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 (Máximo 3)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,5 (Máximo 3)
Publicação de trabalhos em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES da Área de Ciências Farmacêuticas/Farmácia e áreas afins. Caso a revista não esteja indexada será aplicada a verificação do fator de impacto e sua correspondência com o Qualis da área de Farmácia. Neste caso, o candidato deverá trazer impresso anexo ao comprovante de publicação uma cópia do Qualis CAPES da revista na qual o artigo foi publicado ou o comprovante do fator de impacto da revista observada em 2010.	Qualis A - 10,0 Qualis B – 8,0 Qualis C – 6,0
Publicação de trabalhos em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES e sem fator de impacto	1,0 (Máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 6,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	5,0 (Máximo 10,0)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 2):

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno.	0,5 por minicurso (Máximo 3)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Chefia ou Coordenação de estágio da Instituição. Não serão consideradas as declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

4 – Do Resultado para o Curso de Mestrado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas. A seguinte expressão será aplicada para a avaliação da nota final.

$$[(\text{nota Etapa 2: Prova de Conhecimento}) \times 0,6 + (\text{nota da Etapa 3: Currículo}) \times 0,4] = \text{Nota final do candidato}$$

4.2 - A nota mínima final para a classificação é 7,0 (sete vírgula zero).

4.3 - Eventuais empates serão resolvidos obedecendo a seguinte ordem maior nota obtida no currículo.

4.4 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado nos sites: <http://www.ufpe.br/propesq> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>

5 – Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Do Número de Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em **08 (oito) vagas** para o Curso de **Mestrado** para Área de **Planejamento e Síntese de Fármacos**, sendo reservada 1 (uma) vaga adicional para os servidores ativos e permanentes da UFPE, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE. (ANEXO IV)

7 – Disposições gerais

7.1 – Todas as etapas do processo seletivo, bem como a divulgação dos resultados, serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Prédio da Pós-Graduação em Ciências da Saúde 2º andar, Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, Av. da Engenharia s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-600. Fone (81) 2126.7515. Página na Web: <http://www.ufpe.br/ppgcf>

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local da realização da etapa de defesa de projeto portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados da seleção os que faltarem a esta etapa e não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.4 – Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de avisos da Secretaria do programa e disponibilizado nos sites: <http://www.ufpe.br/propesq> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>

7.5 – Os candidatos não selecionados terão até o 30º (trigésimo) dia, a partir da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, sob pena de sua reciclagem.

7.6 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

8 – Exame de Seleção e Admissão de DOUTORADO

A Seleção será procedida pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por no máximo seis (6) membros docentes.

8.1 Cronograma de realização do processo seletivo para o DOUTORADO:

Etapas do Concurso para o Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	01 a 15/06/2012	09h às 12h e 14h às 16h
Etapa 1 – Defesa do Projeto de Pesquisa	18/06/2012	9h às 12h e 14h às 17h
Resultado da Etapa 1	19/06/2012	17h
Prazo Recursal	20 a 22/06/2012	09h às 12h e 14h às 16h
Etapa 2 – Avaliação de Currículo	20/06/2012	14h às 17h
Resultado da Etapa 2	20/06/2012	18h
Prazo Recursal	21 a 25/06/2012	09h às 12h e 14h às 16h
Resultado Final	26/06/2012	17h
Prazo Recursal	27 a 29/06/2012	09h às 12h e 14h às 16h
Homologação do resultado Final pelo Colegiado do Programa	05/07/2012	9h às 12h
Matrícula on-line pelo Sistema Sig@Pós	06 a 10/08/2012	0h às 23h59min
Início das aulas	13/08/2012	08h

8.1.1 – Avaliação do Projeto de Pesquisa de Tese

8.1.1.1 – O Projeto de Pesquisa de Tese (vide Item 2.1 g) será avaliado pela Comissão de Seleção considerando os seguintes critérios para análise:

- a) coerência com a linha de pesquisa; (nota: 1,5)
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;(nota:1,5)
- c) fundamentação teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; (nota: 1,5)
- d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo e clareza; (nota: 1,5)
- e) consistência da pesquisa proposta; (nota:2,0)
- f) impacto científico e tecnológico. (nota: 2,0)

A avaliação do Projeto de Tese tem caráter classificatório, com peso igual a 2,5 (dois vírgula cinco).

8.1.2 – Defesa do Projeto de Pesquisa de Tese

A defesa do projeto consistirá em argüição do candidato por parte da comissão examinadora. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios:

- a) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (nota: 5,0).
- b) demonstração de conhecimentos gerais na área (nota: 5,0).

A Defesa do projeto de pesquisa tem caráter classificatório, com peso igual a 2,0 (dois vírgula zero).

A ordem (data e horário) da defesa do projeto de pesquisa será definida pela ordem de inscrição do candidato ao processo seletivo e será disponibilizado no dia 15/06/2012 às 17h no quadro de avisos da Secretaria do Programa e no site <http://www.ufpe.br/ppgcf>.

9 – Avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo III)

9.1 – Avaliação do Currículo tem caráter classificatório com peso igual a 5,5 (cinco vírgula cinco). (vide Item 2.1 g).

9.1.1. – Para a avaliação do Currículo dos candidatos, será considerada a seguinte Tabela de pontuação:

Tabela utilizada para análise do *curriculum vitae* (Somatório dos pesos = 10 (dez))

TITULAÇÃO (peso 2,5):

Cursos Pré-Doutorado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar do Mestrado (média >9, pontuação será 2,0)	- 9,0 para Conceito A (Média geral entre 9 e 10) - 8,0 para Conceito B (Média geral entre 8 e 8,9) - 7,0 para Conceito C (Média geral entre 7 e 7,9) * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5, B=8,5 e C=7,5
Especialização na área do Programa (340 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (340 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluída (Máximo 2,0)
Mestrado concluído em até 24 meses até a data da matrícula	0,5

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 6)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 8)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por ano (Máximo 6)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5)

ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):

Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas *	2,0 por cada 120 horas (Máximo 6)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	3,0 por ano de bolsa (Máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	2,0 por orientação concluída (Máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 por participação (Máximo 4)

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Chefia ou Coordenação de estágio da Instituição. Não serão consideradas as declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,2 (Máximo 1)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,5 (Máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,8 (Máximo 4)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 (Máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	1,0 (Máximo 3)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,5 (Máximo 3)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPEs (o candidato deverá trazer impresso anexo ao comprovante de publicação uma cópia do Qualis CAPES da revista na qual o artigo foi publicado e no caso de revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente à classificação "Qualis" terão pontuação similar, neste caso o candidato deve trazer comprovante do fator de impacto da revista observada em 2010)	Qualis A - 10,0 (FI \geq 2,3) Qualis B - 8,0 (0,8 \leq FI \leq 2,29) Qualis C - 6,0 (FI \leq 0,79) Revista não indexada - 1,0 (máximo 3)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 5)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 (Máximo 2)
Patente com registro de depósito	5,0 (Máximo 10)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 0,5):

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4)
Participação em Estágio Docência de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4)

10 – Do Resultado para o Curso de Doutorado

10.1 – O resultado do Processo Seletivo para o Doutorado será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas. A seguinte expressão será aplicada para a avaliação da nota final.

$$[(\text{nota Etapa 1: (Avaliação do Projeto)} \times 0,25) + (\text{Defesa do Projeto}) \times 0,20] + ((\text{nota Etapa 2: Análise do Currículo}) \times 0,55) = \text{Nota final}$$

10.2 - A nota mínima final para a classificação é 7,0 (sete vírgula zero).

10.3 - Eventuais empates serão resolvidos obedecendo a seguinte ordem: 1º) maior nota obtida no currículo; 2º) maior nota obtida na defesa do projeto; e, por fim, maior nota obtida no projeto de pesquisa.

10.4 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado nos sites: <http://www.ufpe.br/propeq> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>

11 – Recursos

11.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

11.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

12 - Do Número de Vagas e Classificação

12.1 – São fixadas em **16 (dezesseis) vagas** para o Curso de **Doutorado** para Área de **Planejamento e Síntese de Fármacos**, sendo reservada 1 (uma) vaga adicional para os servidores ativos e permanentes da UFPE, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE. (ANEXO IV)

13 – Disposições gerais

13.1 – Todas as etapas do processo seletivo, bem como a divulgação dos resultados, serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Prédio da Pós-Graduação em Ciências da Saúde 2º andar, Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, Av. da Engenharia s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-600. Fone (81) 2126.7515. Página na Web: <http://www.ufpe.br/ppgcf>

13.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local da realização da etapa de defesa de projeto portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados da seleção os que faltarem a esta etapa e não obedecerem aos horários estabelecidos.

13.3 – As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

13.4 – Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de avisos da Secretaria do programa e disponibilizado nos sites: <http://www.ufpe.br/propesq> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>.

13.5 – Os candidatos não selecionados terão até o 30º (trigésimo) dias, a partir da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados na Secretaria do programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, sob pena de sua reciclagem.

13.6 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

13.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Nereide Stela Santos Magalhães
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Anexos

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – MODELO DO BOLETO

III – MODELO DE CURRÍCULO

IV – RELAÇÃO DOS PROFESSORES POR LINHA DE PESQUISA

ANEXO I (Ficha de Inscrição na Seleção de Mestrado e Doutorado)

 <p>Universidade Federal de Pernambuco Centro de Ciências da Saúde Departamento de Ciências Farmacêuticas Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas</p>	Foto recente 3x4
FICHA DE INSCRIÇÃO n.º _____/2012 (preenchimento de responsabilidade da secretaria) NIVEL: () DOUTORADO () MESTRADO	
I – DADOS PESSOAIS	
Nome :	
Filiação: Mãe	
Pai	
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Tel:
Email:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
CPF:	RG:
UF:	Data Exp.:
Naturalidade:	Estado:
Endereço Comercial:	
Cidade:	Estado:
Tel:	Fax:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
Graduação:	
Mestrado:	
III – LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA (OBRIGATÓRIO)	
<input type="checkbox"/> Produção e Controle de Medicamentos	
<input type="checkbox"/> Planejamento e Síntese de Fármacos	
<input type="checkbox"/> Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Bioativos	
IV - VÍNCULO QUE MANTERÁ COM A ORGANIZACAO ONDE TRABALHA ATUALMENTE	
<input type="checkbox"/> Não Trabalha <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> Licença sem remuneração	
<input type="checkbox"/> Licença com remuneração total <input type="checkbox"/> Licença com remuneração parcial	
V - FINANCIAMENTO DURANTE O CURSO	
<input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Bolsa PICD/PQI <input type="checkbox"/> Bolsa CAPES/CNPq <input type="checkbox"/> FACEPE	
<input type="checkbox"/> Outra bolsa <input type="checkbox"/> Recursos próprios, se não conseguir Bolsa	

Declaro estar ciente do conteúdo do presente edital para o Curso de _____

em Ciências Farmacêuticas do PPGCF, e que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras.

Recife, _____ de _____ de 20____. _____
 Assinatura do Candidato

SELEÇÃO PPGCF/UFPE – ENTRADA 2012.2 NIVEL: () DOUTORADO () MESTRADO	INSCRIÇÃO n.º _____/2012
NOME DO CANDIDATO:	
RECEBIDA EM / / às : . VISTO SECRETARIA:	

Obs: Preencher a ficha e encaminhar com a documentação exigida nas normas de seleção no prazo de inscrição.

ANEXO II (Instruções de preenchimento da GRU)

(1) Emitir Boleto Bancário acessando o site www.stn.fazenda.gov.br

Clicar no lado esquerdo da tela em “Siafi-Sistema de Administração Financeira”

Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de Recolhimento da União”

Clicar no lado esquerdo da tela em “Impressão-GRU Simples”

(2) Preenchimento dos campos (barras amarelas) - Emissão Boleto bancário:

Unidade Favorecida: código 153080 gestão 15233

Recolhimento: Código 288322 - Número de referência: 3143

Competência e vencimento: não é necessário informar

Contribuinte (depositante): seu CPF

Valor Principal: R\$ 11,00

(3) Após preenchido clicar em “emitir GRU” e em seguida imprimir o Boleto.

(4) Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III (MODELO DE *Curriculum vitae* para Doutorado COMPROVADO COM ANEXOS)

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados;
Construir o *Curriculum vitae* em forma de tabela como o **modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 9.1.2)** usando o número necessário de linhas.
2. Quando tiver que preencher o Período da atividade, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.

Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Cursos Pré-Doutorado: Indicar curso, Instituição, período		
Histórico Escolar do Mestrado	Doc. 1	
Especialização na área do Programa (340 h)	Doc.	
Especialização em outras áreas (340 h)	Doc.	
Aperfeiçoamento (180 h)	Doc.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc		
Professor de ensino fundamental	Doc.	
Professor de ensino médio na área do Programa	Doc.	
Professor de terceiro grau na área	Doc.	
Professor de terceiro grau de áreas afins	Doc.	
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	Doc.	
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	Doc.	
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	Doc.	
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	Doc.	
ATIVIDADE DE PESQUISA		
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.		
Estágio voluntário, mínimo 120 horas *	Doc.	
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	Doc.	
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	Doc.	
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	Doc.	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	Doc.	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	Doc.	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	Doc.	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Doc.	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	Doc.	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Doc.	
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	Doc.	
Publicação de capítulos de livros	Doc.	
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	Doc.	
Patente com registro de depósito	Doc.	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.		
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	Doc.	
Mínicurso (mínimo 12h), como aluno	Doc.	
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	Doc.	
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	Doc.	
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	Doc.	
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	Doc.	
Participação em projeto registrado de extensão	Doc.	
Participação em Estágio Docência de disciplina	Doc.	

Importante : Cada documento receberá um número (Doc 1 ou Doc 2 ou Doc 3...etc). Se por acaso o aluno tiver mais de um certificado, por exemplo, para o item **Especialização na área do Programa**, cada certificado receberá uma numeração distinta.

(MODELO DE Curriculum vitae para Mestrado COMPROVADO COM ANEXOS)

3. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados;

Construir o *Curriculum vitae* em forma de tabela como o **modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 3.3.2)** usando o número necessário de linhas.

4. Quando tiver que preencher o Período da atividade, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.

Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
1. Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período		
Histórico Escolar da Graduação	Doc. 1	
Especialização na área do Programa (340 h)	Doc.	
Especialização em outras áreas (340 h)	Doc.	
Aperfeiçoamento (180 h)	Doc.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc		
Professor de ensino fundamental	Doc.	
Professor de ensino médio na área do Programa	Doc.	
Professor de terceiro grau na área	Doc.	
Professor de terceiro grau de áreas afins	Doc.	
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	Doc.	
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	Doc.	
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	Doc.	
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	Doc.	
ATIVIDADE DE PESQUISA		
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.		
Estágio voluntário, mínimo 120 horas *	Doc.	
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	Doc.	
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	Doc.	
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	Doc.	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	Doc.	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	Doc.	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	Doc.	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Doc.	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	Doc.	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Doc.	
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	Doc.	
Publicação de capítulos de livros	Doc.	
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	Doc.	
Patente com registro de depósito	Doc.	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.		
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	Doc.	
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	Doc.	
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	Doc.	
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	Doc.	
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	Doc.	
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	Doc.	
Participação em projeto registrado de extensão	Doc.	
Monitor de disciplina	Doc.	

Importante : Cada documento receberá um número (Doc 1 ou Doc 2 ou Doc 3...etc). Se, por acaso, o aluno tiver mais de um certificado, por exemplo, para o item especialização na área do programa, cada certificado receberá uma numeração distinta.

ANEXO IV (RELAÇÃO DOS PROFESSORES E COMISSÃO DE SELEÇÃO)

PLANEJAMENTO E SÍNTESE DE FÁRMACOS

Prof. Dr. Alexandre José da Silva Góes – e-mail: ajsg@ufpe.br
Prof.ª Dr.ª Ana Cristina Lima Leite – e-mail: acllb2003@yahoo.com.br
Prof. Dr. Antônio Rodolfo de Faria – e-mail: rodolfo@ufpe.br
Prof. Dr. Dalci José Brondani – e-mail: dalci@ufpe.br
Prof. Dr. José Gildo de Lima – e-mail: gildolima@ig.com.br
Prof.ª Dr.ª Julianna F.C. Albuquerque – e-mail: julianna@ufpe.br
Prof.ª Dr.ª Maria do Carmo Alves de Lima – e-mail: nenalina.mariadocarmo@gmail.com
Prof. Dr. Sebastião José Melo – e-mail: melosebastiao@yahoo.com.br

COMISSÃO DE ADMISSÃO E SELEÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO E DOUTORADO 2012.2:

Prova de Inglês

Profa. Dra. Beate Saegesser Santos

Mestrado

Membros Titulares

Prof. Dr. Alexandre José da Silva Góes
Prof.ª Dr.ª Ana Cristina Lima Leite
Prof.ª Dr.ª Maria do Carmo Alves de Lima

Membro Suplente

Prof. Dr. Sebastião José de melo

Doutorado

Membros Titulares

Prof. Dr. Dalci José Brondani
Prof. Dr. Antonio Rodolfo de Faria
Prof. Dr. José Gildo de Lima

Membros Suplentes

Prof.ª Julianna Albuquerque

ANEXO V (PROGRAMA DA PROVA ESPECÍFICA)

ÁREA DE PLANEJAMENTO E SÍNTESE DE FÁRMACOS

- Ligações Químicas
- Forças intermoleculares
- Acidez e basicidade
- Isomeria plana e Estereoisomeria
- Hidrocarbonetos (Alquenos, Alquinos)
- Nomenclatura e propriedades de grupos funcionais (Aldeídos e Cetonas, Ácidos Carboxílicos e seus Derivados, Éteres e Fenóis, Álcoois, Aminas e Aminoácidos e Sais de Diazônio.
- Benzeno e aromaticidade
- Reações químicas:
 - Substituição (SN1 E SN2, SEar e SNar); Eliminação (E1 e E2) e Adição (AE e AN)

BIBLIOGRAFIA:

- 1) SOLOMONS T.W.G. *Organic Chemistry* 8th Ed, 2005
- 2) MORRISON R.T. & BOYD R. N. *Química Orgânica*, 13^a Ed, 1996
- 3) VOLHARDT K. P. C. *Organic Chemistry*, 4th Ed, 2004
- 4) MCMURRY J. *Química Orgânica*, 6^a Ed, 2005.

EDITAL Nº. 002/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da UFPE no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a relação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFPE selecionados para participar do **XVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIADO - CONSEC**, que este ano ocorrerá no período de 06/06/2012 a 09/06/2012, na cidade de Belo Horizonte – MG.

1. RELAÇÃO DOS SERVIDORES SELECIONADOS

SERVDOR(A)	
1650705	Verissimo Ferreira da Silva
2791217	Renata Barbosa de Azevedo
2783593	Sérgio Neri Torres
1854572	Maria Elisangela Fagundes da Silva
1132204	Lourdes de Fátima Valença Cadena
1133383	Nadja Maria Batista da Silva
1133500	Lucia do Carmo Nascimento Silva
1131114	Avani Figueiredo Trajano
675712	Edna Lucia Farias Maia Camargo
1132653	José Roberto do Nascimento
1467443	Isabel de Oliveira Soares
1131882	Maria de Fátima Santos de Couto
675810	Paulo Fernando Alves Lindoso
1134690	Niege Maria de Paiva Melo
1132675	Márcia do Sacramento Bezerra
1760186	Fabiana Bernardino de Oliveira Guedes
1864848	Carla Neres de Souza
1675135	Maria Luciana Ferreira Neves
1697533	Suely Maria da Silva
1743419	Dayse Dutra Leite

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. É de responsabilidade do(a) servidor(a) realizar sua inscrição no endereço eletrônico do evento.

EDITAL Nº 03/2012, DE 30 DE MAIO DE 2012. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2012

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da UFPE no uso de suas atribuições legais e estatutárias **RETIFICA o Edital nº 001/2012**, que trata da participação de Servidores Técnico-Administrativos da UFPE nos eventos: **XVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIADO - CONSEC**, que este ano ocorrerá no período de 06/06/2012 a 09/06/2012, na cidade de Belo Horizonte – MG, em consonância com a política de Capacitação e Qualificação de que trata a Lei nº 11.091/05, como se segue:

ONDE SE LÊ: no item 1. “selecionar **número máximo de 20 (vinte)** servidores Técnico-administrativos em Educação”,

LEIA-SE: selecionar **número máximo de 22 (vinte e dois)** servidores Técnico-administrativos em Educação

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA NO. 14/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Ementa: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância constituída pela Profa. Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva – Chefe do Departamento de Medicina Social; Profa. Maria Lúcia Gurgel da Costa – Chefe do Departamento de Fonoaudiologia e a Profa. Catarina de Oliveira Neves – Chefe do Departamento de Patologia para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância para Análise do contido no Processo de nº 23076.016639/2012-71 sobre denúncias ocorridas na clínica do Curso de Odontologia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS

PORTARIA DE PESSOAL N.º 004.2012-CAC, 16 DE MAIO DE 2012.

EMENTA: Prorroga Prazo Comissão de Sindicância

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 143 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal nº 002.2012-CAC, de 12/04/2012, publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 31, de 16/04/2012, que designou **CRISTINA TEIXEIRA VIEIRA DE MELO**, Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 3227594, lotada no Departamento de Comunicação Social; **MARIA MEDIANEIRA DE SOUZA**, Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1767200, lotada no Departamento de Letras; e **INACIO SEVERINO DA SILVA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1130415, lotado na Diretoria do Centro de Artes e Comunicação, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.014406/2011-52.

Walter Franklin Marques Correia
Diretor do CAC/UFPE